



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 1

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 1

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 1

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 2

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 53 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

Processo Administrativo nº. 1447/2018 – SEMENTIC
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: prorrogação de prazo do Contrato nº 109/2018, pelo período de 09 (nove) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho nº 16, fls. 94 e Processo Administrativo nº 1447/2018.
Data: 31.01.2019.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” - LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	L O T E / CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.395/2019	ZENO GURGAZ	04	10	03VO
51.397/2019	MARCOS FIGUEIREDO DE FREITAS	10	04	53
51.400/2019	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE VILHENA	11	12	18
50699/2018	RUI MARTINS GOMES	04	02	35

Vilhena (RO), 11 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2019/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Credencia a equipe de profissionais específica, e as Escolas da Rede Municipal de Educação que ofertam o Ensino Fundamental de 2º a 9º ano, para a aplicação das avaliações de Classificação e Reclassificação de alunos da rede municipal de ensino de Vilhena.

Clésio Cássio Almeida Costa, Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

Art. 1º Credenciar a equipe de profissionais, e as Escolas da Rede Municipal de Educação que ofertam o Ensino Fundamental de 2º a 9º ano, para a aplicação das avaliações de Classificação e Reclassificação de alunos da rede municipal de ensino de Vilhena, conforme especificado nesta Portaria.

Art. 2º A CLASSIFICAÇÃO e a RECLASSIFICAÇÃO de alunos se definem da forma descrita abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO: assegura o acesso e regularização do aluno na série/ano, que independe da comprovação da escolaridade anterior e será efetivada mediante avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que terá por objetivo aproveitar os conhecimentos e experiências do aluno, localizando-o na série adequada;

II – RECLASSIFICAÇÃO: assegura, mediante avaliações aplicadas pela escola que terão por objetivo aproveitar conhecimentos e experiências, avanço ao aluno que demonstrar maturidade e prontidão para cursar série/ano posterior, aplicável:

a) Ao aluno que apresente distorção idade/série, de no mínimo 02 (dois) anos, para cursar a série/ano posterior;

b) Ao aluno recebido por transferência de estabelecimento de ensino situado no Exterior, independentemente de comprovação de escolaridade anterior.

Parágrafo Único. - A reclassificação se aplicará, considerando o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Geografia, História, Ciências e Matemática, do 2º ano para o 3º ano, do 3º ano para o 4º ano, do 4º ano para o 5º ano, do 5º ano para o 6º ano, do 6º ano para o 7º ano, do 7º ano para o 8º ano, do 8º ano para o 9º ano e do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio.

Art. 3º A equipe de profissionais de que trata o Art. 1º, a qual será responsável pela aplicação das avaliações de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, será composta pelos seguintes membros:

I- Da área de Supervisão Escolar – Margarete Arruda da Silva – E.M.E.F. Felipe Rocha;

II- Da área de Orientação Escolar – Iara Aparecida Verdi de Assis – Orientadora Educacional – E.M.E.F. Felipe Rocha;

III- Da área da Docência:

a) Professora atuante no 2º ano do Ensino Fundamental: Marilda Bernardes - E.M.E.F. Prof.ª Ivete Brustolin;

b) Professora atuante no 3º ano do Ensino Fundamental: Nigina Carla Mafra de Zorzi - E.M.E.F. Marcos Donadon;

c) Professora atuante no 4º do Ensino Fundamental: Adriana Arruda Nunes Silva - E.M.E.F. Luiz Eduardo da Silva Rover;

d) Professora atuante no 5º ano do Ensino Fundamental: Débora Elizandra da Costa - E.M.E.F. Prof.ª Ivete Brustolin;

e) Professores atuantes de 6º ano a 9º ano do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa: Marlei Soares Macêdo – E.M.E.F. Cristo Rei; História: Angela Maria G. Rodrigues - E.M.E.F. Cristo Rei; Matemática: Simone Darolt Mucke – E.M.E.F. Cristo Rei.

IV- Das Gerências da Secretaria Municipal de Educação:

a) Da Gerência dos anos iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Amanda Martins de Espíndula Areval;

b) Da Gerência dos anos finais do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Adriana Silva da Costa;

c) Da Gerência de Educação Especial: Rosania Lucas da Silva;

d) Da Diretoria de Inspeção Escolar: Angelita Martignago Carvalho;

Parágrafo Único. - A inclusão, substituição ou descredenciamento de profissionais e/ou da escola credenciada, deverá ser precedido de ato próprio desta Secretaria.

Art. 4º As avaliações aplicadas aos alunos serão corrigidas pela equipe de profissionais da área docente, descrita no Inciso IV do artigo anterior, terão arquivamento condicionado à SEMED.

Parágrafo Único. – Para ser aprovado nas avaliações de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, o aluno deverá alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 5º Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de Inspeção e Normas Escolares, será responsável por:

I – Elaborar os históricos escolares de todos os alunos Aprovados, submetidos ao processo de reclassificação, transcrevendo as notas das avaliações aplicadas aos alunos nos campos próprios dos componentes curriculares;

II – Elaborar as atas finais de reclassificação.

Art. 6º A constatação do descumprimento à legislação de ensino em vigor, acarretará o descredenciamento do estabelecimento de ensino e/ou equipe credenciada, com a aplicação das sanções administrativas pertinentes e invalidação de todo o processo de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO de alunos até no momento realizado.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 15/2017/SEMED, de 31 de março de 2017 e, demais disposições em contrário.

Clésio Cássio Almeida Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 43.554/2018

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018 – SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2018

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1198/2018/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamentos e material Permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades do Hospital Regional, referente ao Pregão Eletrônico nº 173/2018/PMV SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue: Em favor da empresa: KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico LTDA, CNPJ 79.805.263/0001-28, lote 6, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Em favor da Empresa: Hospi Bio Indústria e Comércio de Moveis Hospitalares-Eireli-EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87, lote 3, no valor de R\$ 539.998,65 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Em favor da Empresa: Candido & Pires LTDA, CNPJ 30203.451/0001/97, lote 7, no valor de R\$ 48.820,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais). Em favor da Empresa: Alfa Med Sistemas Médicos LTDA, CNPJ 11.405.384/0001-49, lote 9, no valor de R\$ 26.885,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Em favor da Empresa M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos Eireli, CNPJ 31.455.241/0001-59, lote 4, no valor de R\$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ R\$ 760.053,65 (setecentos e sessenta mil cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Em 06/03/2019

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 052/2019

DESIGNA O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 7º da Lei no 4.748, de 29 de novembro de 2017, e a Resolução no 008, de 6 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselho Fiscal do Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO – FECAM, para o biênio 2019/2020, os Vereadores abaixo nominados:

Presidente: Valdete de Sousa Savares – CPF 276.859.342-72
Membros: Helena Maria Rodrigues Queiroz – CPF 419.355.602-63
Vera Lúcia Borba Jesuino – CPF 763.051.129-91

Parágrafo único. A atuação dos componentes do Conselho Fiscal do FECAM não será remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de março de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

Vereador França Silva da Rádio
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE

Vereador Célio Batista
1º SECRETÁRIO

Vereador Samir Ali
2º SECRETÁRIO

PORTARIA NO 053/2019

NOMEIA JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de março de 2019, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Leninha do Povo, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 7 de março de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 054/2019

EXONERA O SERVIDOR DANIEL HORTA PEREIRA FILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de março de 2019, o servidor DANIEL HORTA PEREIRA FILHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Rafael Maziero.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de março de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma
digital por **RONILDO
PEREIRA
MACEDO:65753860249**